

### ESTADO DO PARANA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, *SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, nº 385, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 15/2014**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº 09/2014 para registrar os preços apresentados pela empresa **J.C.S BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.672.613/0001-78, situada à Rua Henrique Dias, nº 39, Centro, na cidade de Telêmaco Borba - PR, neste ato denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Produtos de Limpeza, Copa e Cozinha, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de **Produtos de Limpeza, Copa e Cozinha**, destinado a Secretaria Municipal de Administração, e assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 09/2014 para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no item 1.4 Quadro, que integra esta ARP.
- 1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária e recursos financeiros a ser indicada na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, segue abaixo a dotação informada pelo Setor de Contabilidade:

04 – Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos 001 – Departamento de Administração Patrimônio e Recursos Humanos 04.122.0003-2007 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



### ESTADO DO PARANA

002 - Superintendência de Recursos Humanos

04.122.0003-2008 – Atividades da superintendência de Recursos Humanos

003 - Departamento de Compras

04.122.0003-2009 Atividades do departamento de Compras e Licitações

004 - Procuradoria Geral do Município

04.122.0003-2005 - Atividades da procuradoria

00320 00000 recursos ordinários livres

00420 00000 recursos ordinários livres

00500 00000 recursos ordinários livres

00580 00000 recursos ordinários livres

- 2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 O **Órgão Gerenciador** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA						
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO JNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	
5	VASSOURA DE PALHA - cabo de 1,20 metro, reforçada, com 3 amarrações.	UN	190	11,25	2.137,50	
7	PAPEL HIGIENICO - 16x4x30 fibras celulósicas, 1ª linha. Alta Absorção – fardo com 64 rolos	UN	80	28,28	2.262,40	
10	DESINFETANTE a base de cloro composição agente alcalinizastes e compostos de doadores de cloro. Principio ativo hipoclorito de sódio com 2,0a 2,5% de cloro ativo, galão de 5 litros. Diluição de 200ml em 20 litros de água.	UN	50	19,90	995,00	
15	ÁGUA SANITÁRIA - Composição: 2,0 a 2,5% solução aquosa, a base de sódio (NACIO) Composição química da água sanitária: 2,0%pp a 2,5%pp. Liquido de coloração amarela clara, odor característico,PH 11,5ª 13,0 (a 25°C) densidade: 1,030 a 1,045g/ml(solução com 2,5% cloro livre a 25°C) Peso específico: 1,030 a 1,045 g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C) 1ª qualidade. Frasco de 5 litros	UN	60	8,29	497,40	
27	SAPONÁCEO CREMOSO - frasco com 300 ml, com a seguinte composição: decil benzeno sulfonato de	UN	60	2,80	168,00	



### ESTADO DO PARANA

	sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor antiespumante, preservante, corante, perfume e água.				
30	LIMPADOR DE VIDRO - Embalagem com 500 ml	UN	20	2,27	45,40
32	DESODORIZADOR DE AR - Composição. Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano/propano. Embalagem 500ml.	UN	20	6,29	125,80
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$6.231,50				

LOTE 03 COPA E COZINHA								
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL			
04	GUARDANAPO pacote com 50 folhas 22x22, 5	UN	30	0,60	18,00			
06	GARFINHO de plástico descartável, pacote c/50 um.	UN	20	2,45	49,00			
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$67,00								

# VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$6.298,50 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centaovs).

- 3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2014.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 09/2014 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **Órgão Gerenciador**, de acordo com o preço registrado.



### ESTADO DO PARANA

- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 Responder perante o **Órgão Gerenciador** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **Órgão Gerenciador**.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O **Órgão Gerenciador** será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.



### ESTADO DO PARANA

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

- 7.1 Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF Autorização de Fornecimento pelo Prefeito Municipal.
- 7.2 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- 8.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva Estado do Paraná.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O **Órgão Gerenciador**, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- 9.3 O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato será o servidor Bruno Schendroski, inscrito no CPF de nº 009.334.619-09, indicado pela portaria nº. 003/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO



### ESTADO DO PARANA

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento). b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.2 O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório Pregão nº 09/2014 Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- 13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



### ESTADO DO PARANA

- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 13.5 Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

AMADEU DE JESUS DA SILVA

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro

Prefeito Municipal

J.C.S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME Titular

CPF: 514.433.509-82